ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM 12/01/1993

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, A SEGUINTE:

LEI Nº 4.999 DE 06 DE JANEIRO DE 1993.

Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS - NÚCLEO PETRÓPOLIS.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS - NÚCLEO PETRÓPOLIS, com sede à Rua Vereador Prudente Aguiar, 68, sala 111, nesta cidade, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 06 de janeiro de 1993.

Marcio Arruda de Oliveira
Presidente

mt.